

Sancionada e promulgada  
Em 26/06/2006  
Gerselei Storck  
Prefeito Municipal  
Irupi - ES



Novo Tempo Nova Visão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 452/2006.

**"AUTORIZA REPASSE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CAPARAÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

*Na qualidade de Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santa, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar até dois pontos percentuais (2%) da Receita do Fundo de Participação do Município ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Caparaó - CIS Caparaó.

**Art. 2º** - O repasse será efetuado até 10 (dez) dias após a arrecadação efetiva do FPM.

**Art. 3º** - O referido repasse tem por objetivo a manutenção parcial dos serviços de saúde, tais como, pagamento de exames laboratoriais, consultas médicas especializadas, profissionais médicos e especializações.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois e seis (26/06/2006).

  
GERSELEI STORCK  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois e seis (26/06/2006).

  
MARLI AMARINS DA SILVA  
CHEFE DE GABINETE

Rua Jalmas Gomes de Freitas, s/n, Centro – Irupi/ES – CEP 29398-000  
Tel.:(28) 3548-1102 – Fax: (28)3548-1587 – PrefeituraIrupi@uol.com.br

**PUBLICADO**  
EM, 29/06/2006

